



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 975 de quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Nº de páginas: 7

SUMÁRIO:

Extrato de Contrato nº 22/2024

Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE - Extrato de Contrato nº 22/2024
Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE

Autorização de inexigibilidade nº 09/2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE - Autorização de inexigibilidade nº 09/2024.
Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE

DECRETO N° 194/2024 - DECRETO N° 194/2024 - DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO GARANTIAS DE LOTES DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL INTERLAGOS CANINDÉ, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 16/2022 DE 06/08/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.858.383/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SERGIPE

Contratada: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO 18º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 20 A 23 DE SETEMBRO, NA CIDADE DE ARAPIRACA/AL.

Modalidade da contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, ALÍNEA 'F'

Data de Autorização: 19 de setembro de 2024.

Data da Contratação: 19 de setembro de 2024.

Valor Total Contratado: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Parecer jurídico: Nº 12/2024

José Juarez dos Santos

Presidente da Câmara

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.858.383/0001-20

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO 18º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 20 A 23 DE SETEMBRO, NA CIDADE DE ARAPIRACA/AL.

CONTRATADO: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. J. de Souza", is placed here.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.858.383/0001-20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

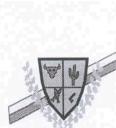
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Canindé de São Francisco/SE, 19 de setembro de 2024.

José Juarez dos Santos
Presidente da Câmara

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 194/2024,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em: 19/09/2024
Canindé de São Francisco/SE
19 de setembro de 2024
Karina Luanna F. Marinho
Matrícula Nº 1002754

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CAUÇÂO
GARANTIAS DE LOTES DO LOTEAMENTO
DENOMINADO RESIDENCIAL INTERLAGOS
CANINDÉ, APROVADO PELO DECRETO
MUNICIPAL nº 168/2022 DE 06/08/2022 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

WELDO MARIANO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigente, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO a Lei Federal 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, informando que este poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da presente Lei e as legislações estaduais e municipais pertinentes;

CONSIDERANDO a legislação Municipal relacionada ao presente quesito, assim como o Decreto 168/2018 que aprovou o loteamento INTERLAGOS CANINDÉ estabelecendo os itens a serem implementados quanto a infraestrutura e as melhorias ajustadas na Lei Municipal nº 048/2002 de 30 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde está sendo implantado o loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 6216, no Cartório de 2º ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Canindé de São Francisco/SE, livro 2-AE às folhas 177;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 194/2024,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

CONSIDERANDO que foram apresentados todos os projetos e documentações exigidos do loteamento, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, todas assinadas pelo profissional responsável;

CONSIDERANDO Licença de Instalação nº 213/2022, expedida pela ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização das Obras e serviços de infraestrutura do loteamento em questão, asseverando que mais de 90% das obras de infraestrutura da ETAPA 1 do RESIDENCIAL INTERLAGOS CANINDÉ foram edificadas;

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura da ETAPA 2 encontram-se pendentes, razão necessária a manutenção da caução da maioria dos lotes;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sociedade Empresária loteadora INTERLAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.823.133/0001-35, pleiteando a liberação de 19 (dezenove) lotes caucionados ao Município como garantia da execução das obras necessárias no loteamento denominado INTERLAGOS CANINDÉ;

CONSIDERANDO o parecer 267/2024 da Procuradoria Geral do Município, consignado em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da C.I. nº 43/2024/PMCSF/SOSP/DEP. C.I. 37/2024/PMCSF/SOSP/DEP e seus anexos;

CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Municipal 168/2018, autoriza a liberação dos lotes caucionados em número e valor estritamente correspondente ao das obras de infraestrutura já realizadas como designado no art. 4º, caput e seus incisos e *alíneas*, do Decreto acima mencionado.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado a liberação das cauções de 19 lotes, todos no Residencial INTERLAGOS CANINDÉ, das seguintes formas:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 194/2024,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Parágrafo Único - QUADRA B – lotes 29, 30 e 31; QUADRA C – Lotes 22, 23 e 24; QUADRA F – Lotes 01 e 09; QUADRA G – Lotes 11, 12 e 13; e, QUADRA M – Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Art. 2º. - Os lotes liberados no presente Decreto, todos do Loteamento Residencial Interlagos Canindé, estão devidamente registrados no Cartório de 2º Ofício de Canindé de São Francisco/SE.

I - Em face da liberação da caução dos lotes listados no parágrafo único do art. 1º, fica o Serviço de Registro de Imóveis de Canindé de São Francisco/SE, autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções, na forma da legislação específica, sob às expensas da Sociedade Empresarial loteadora.

II – Permanecem caucionados 33 (trinta e três) lotes restantes, relacionados no art. 6º do Decreto Municipal 168/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 18 de setembro de 2024.

WELDO MARIANO DE SOUZA

PREFEITO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>